

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

## AVISO CONJUNTO DE ABERTURA DE CONCURSO Nº 1

### *Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras*

### *Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas*

Nos termos dos Regulamentos *Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica* (SAPCT) e *Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas* (SAICT) do INALENTEJO – Programa Operacional Regional do Alentejo 2007 / 2013 - a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos Avisos de Abertura são definidos pela Autoridade de Gestão.

O presente Aviso prevê a possibilidade de financiamento de candidaturas que abrangem as operações definidas no ponto 2., em conformidade com os Regulamentos SAPCT e SAICT (documentos disponíveis no sítio do [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)), e desdobra-se em duas fases:

1ª Fase (Não objecto de financiamento) – Apresentação de um *Programa Estratégico* que servirá de enquadramento para futuras candidaturas enquanto tipologias de operações previstas no Artigo 5º dos Regulamentos SAPCT e SAICT. Este *Programa Estratégico*, a apresentar por potenciais promotores, carece da aprovação da Comissão Directiva do INALENTEJO. Só os promotores que vejam estes Programas aprovados poderão considerar-se como enquadrados na 2ª Fase do presente aviso. Esta aprovação não significa o compromisso de financiar todas as operações nem a totalidade dos montantes indicados no Programa.

A aprovação de um *Programa Estratégico* dá origem a um Protocolo de Financiamento (ver *Anexo C* do presente Aviso) a celebrar entre a Autoridade de Gestão e os parceiros envolvidos, representados pelo parceiro líder.

2ª Fase (Objecto de Financiamento) – Apresentação, dentro do prazo estipulado no ponto 4, das operações enquadradas no *Programa Estratégico* previamente aprovado. A apresentação destas operações não carece de qualquer aviso de concurso desde que sejam devidamente identificadas como pertencentes a um dos *Programas Estratégicos* aprovados no âmbito do ponto anterior.

Pelo anteriormente exposto, o presente aviso para a apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

## Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

### 1. Objectivos

O Regulamento SAPCT visa criar, promover, consolidar ou expandir infra-estruturas de acolhimento e apoio a actividades de Ciência e Tecnologia (C&T) e à valorização económica e social dessas actividades e de resultados de Investigação e Desenvolvimento (I&D), nomeadamente parques de C&T (também designados por pólos tecnológicos, parques tecnológicos), incubadoras de empresas de base científica e/ou tecnológica, tendo como principal objectivo a evolução estrutural da economia nacional para sectores tecnológicos; estimular relações institucionais entre empresas, unidades de I&D e instituições de ensino superior, aproximando centros de criação e difusão de conhecimento dos diferentes sectores institucionais, fortalecendo sistemas regionais e sectoriais de inovação e desenvolvimento de competências; promover processos de transferência de tecnologia entre entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e o tecido produtivo, fomentando a interacção entre agentes; e promover a valorização económica e social da C&T e o empreendedorismo de base científica e/ou tecnológica, estimulando a criação e o desenvolvimento de empresas de base científica e/ou tecnológica.

O Regulamento SAICT visa estender e otimizar a capacidade de afirmação das empresas e da sociedade portuguesa a nível internacional através da criação, promoção ou expansão de infra-estruturas tecnológicas e de difusão de tecnologia que fomentem a capacitação e a qualidade de entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) e a sua interacção com o tecido produtivo, promovendo a inovação tecnológica e estimulando a criação e o crescimento de novos negócios de base tecnológica; estimular relações institucionais entre empresas, unidades de investigação e instituições de ensino superior e estabelecimentos de educação com cursos profissionais, aproximando centros de criação e difusão de conhecimento das empresas, fortalecendo sistemas regionais de inovação e desenvolvimento de competências; estimular a criação de uma rede coerente de equipamentos e infra-estruturas em instituições de investigação científica e tecnológica; racionalizar a rede nacional de infra-estruturas tecnológicas e científicas; e fortalecer a capacidade de resposta das infra-estruturas científicas e tecnológicas, dotando-as de capacidade efectiva de resposta aos desafios do tecido económico-produtivo, nomeadamente no desenvolvimento de produtos, serviços e soluções de elevado valor acrescentado.

O âmbito deste Aviso visa, precisamente, contribuir para a concretização daqueles objectivos através de operações enquadradas num adequado *Programa Estratégico*.

## Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

### 2. Tipologia de Operações

São susceptíveis de financiamento, no âmbito do presente aviso, as tipologias que constam do Artigo 5º dos Regulamentos do SAPCT e SAICT.

### 3. Entidades Beneficiárias

As entidades beneficiárias são as referidas no Artigo 6º dos Regulamentos do SAPCT e SAICT.

### 4. Prazos

**4.1** - O prazo para a apresentação do *Programa Estratégico* decorre entre o dia 1 de Junho e 30 de Setembro de 2009 (17,30 horas).

**4.2** – O prazo para a apresentação das operações individuais, na sequência da aprovação do *Programa Estratégico*, decorre entre 1 de Dezembro de 2009 e 31 de Dezembro de 2011 (17,30 horas).

**4.2.1** – Cada operação deve prever uma duração máxima de 24 meses para a respectiva execução, considerando, para o efeito de contagem desse prazo, o período que medeia entre a data da celebração do contrato de financiamento e a data de apresentação do Relatório Final da Operação, nos termos em que este venha a ser exigido pela Autoridade de Gestão.

**4.3** – O prazo indicado no anterior ponto 4.2 poderá ser alargado por decisão da Autoridade de Gestão em função da avaliação do cumprimento dos objectivos dos Programas Estratégicos aprovados.

### 5. Âmbito territorial

A região NUTS II Alentejo (definida de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 05/11).

### 6. Formalização das Candidaturas

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico, disponível no sítio da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren), devidamente preenchido e com a documentação anexa indispensável à sua completa instrução.

## Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

**6.1** – Para as candidaturas da primeira fase, deverá o promotor preencher o formulário *Programas / Planos*. Deverá também prestar especial atenção na documentação anexa ao formulário, a qual remete, precisamente, para o envio (em anexo ao formulário) do *Programa Estratégico* e do Protocolo / Pacto entre os diversos intervenientes para a implementação das Operações previstas naquele programa. No *Anexo A* deste Aviso encontram-se os aspectos que cada *Programa Estratégico* deverá focar. No *Anexo B*, também deste aviso, consta a *Ficha da Operação* que mais não é do que um documento que terá de fazer parte integrante do *Programa Estratégico* e que deverá espelhar as características de todas as operações incluídas naquele programa. A cada operação, incluída no *Programa Estratégico*, deverá corresponder uma *Ficha da Operação*.

**6.2** – Para as operações, relativas à segunda fase, deverá o promotor preencher o formulário *Candidatura* e respectiva documentação anexa, também referida no próprio formulário. Estas operações, evidentemente, deverão respeitar a informação já enviada na fase anterior e que consta nas fichas de operação.

## 7. Pedido de Elementos / Esclarecimentos Adicionais

Na fase de análise, tanto dos *Programas Estratégicos* como das operações, a Autoridade de Gestão poderá solicitar esclarecimentos/elementos de informação adicionais aos promotores, que deverão responder no prazo que lhes for indicado.

Este procedimento suspende a contagem do prazo para a análise e, conseqüentemente, o prazo para comunicação da proposta de decisão.

## 8. Metodologia de Apuramento do Mérito

### 8.1 – Programa Estratégico (1ª Fase)

O *Programa Estratégico* candidato será objecto de avaliação de mérito para efeitos de hierarquização sendo que, as operações referidas em cada programa só serão financiadas se este tiver uma pontuação igual ou superior a 3 e se existir orçamento disponível.

A metodologia de cálculo para a avaliação dos programas é baseada no indicador de Mérito do Programa (MP), determinado através da seguinte fórmula:

$$MP = 0,20 A + 0,35 B + 0,25 C + 0,20 D.$$

### Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

Na selecção dos Programas Estratégicos serão considerados os seguintes critérios:

- A – Qualidade intrínseca do Programa Estratégico;
- B – Contributo para a competitividade nacional da implementação do Programa Estratégico;
- C – Contributo para a competitividade regional da implementação do Programa Estratégico;
- D – Grau de inovação e abrangência global do Programa Estratégico.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a dois dígitos.

Apenas serão considerados, para efeitos de protocolo, os Programas Estratégicos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

### 8.2 – Operações (2ª Fase)

Apesar das operações previstas em sede de *Programa Estratégico* serem, à partida, potencialmente elegíveis, terão de ser objecto quer de uma avaliação de enquadramento, quer de uma avaliação do respectivo mérito.

Caso se verifique, em sede de análise, o não cumprimento dos objectivos da operação previamente vertidos no *Programa Estratégico*, bem como os critérios de admissibilidade da operação e do promotor enumerados nos regulamentos já referidos, a operação será considerada como não elegível.

A metodologia de cálculo para a avaliação das candidaturas (uma vez verificado o cumprimento das condições de admissão e aceitação do beneficiário e da operação) é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), determinado através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,20 A + 0,35 B + 0,25 C + 0,20 D.$$

Na selecção das operações serão considerados os seguintes critérios (ver também *Anexo A* dos Regulamentos SAPCT e SAICT):

- A – Qualidade intrínseca da Operação;
- B – Contributo para a competitividade nacional;
- C – Contributo para a competitividade regional;

## Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

D – Grau de inovação e abrangência do projecto.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a dois dígitos.

Serão objecto de financiamento as operações que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

### 9. Data Limite para a Proposta de Decisão e Respectiva Comunicação aos Promotores

**9.1** – Para a primeira fase, a proposta de decisão do Programa Estratégico deverá ocorrer até ao dia 23 de Novembro de 2009. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 (cinco) dias úteis após a tomada de decisão correspondente.

**9.2** – Para a segunda fase, a proposta de decisão de financiamento de cada uma das operações deve ser efectuada até 45 dias úteis após a entrada da candidatura no sistema de informação do INALENTEJO. A comunicação da proposta de decisão será efectuada junto dos promotores até 5 (cinco) dias úteis após a tomada de decisão correspondente.

### 10. Financiamento das Operações

A dotação orçamental global do presente aviso é de 30.000.000 (trinta milhões) de euros sendo a dotação, por regulamento, a seguinte:

SAPCT – 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de euros;

SAICT – 6.000.000 (seis milhões) de euros.

Estas dotações poderão ser reforçadas por decisão da Autoridade de Gestão, tendo em vista maximizar a aprovação de candidaturas de mérito superior apurado em conformidade com os critérios definidos no anterior ponto 8.2.

As taxas máximas de co-financiamento FEDER para as operações aprovadas incidem sobre a despesa elegível não podendo exceder o limite de 70%, conforme decorre do nº 1 do Artigo 10º do Regulamento SAPCT e da alínea a) do

## Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

n.º 4 do Artigo 7.º do Regulamento SAICT. Acresce ainda que o conjunto das operações não poderá ultrapassar a taxa média do Eixo 1 do INALENTEJO que é de 53,1%, no quadro da programação actual.

### 11. Entidades que Intervêm no Processo de Análise e Decisão

As entidades que intervêm no processo de análise e decisão são a Autoridade de Gestão do INALENTEJO, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) e a Agência de Inovação (AdI).

Estes dois últimos organismos intervêm através da emissão de parecer e da seguinte forma:

**11.1** – Na 1.ª Fase, por solicitação da própria Autoridade de Gestão no sentido de se pronunciarem sobre a pertinência dos *Programas Estratégicos* apresentados em candidatura.

**11.2** – Na 2.ª Fase, por solicitação dos promotores nos termos do ponto 12 a seguir.

### 12. Pareceres Externos e Entidades que Intervêm no Processo de Decisão

No âmbito da 2.ª fase de candidaturas do presente aviso, terá o promotor de incluir na documentação a enviar relativa à operação, os seguintes elementos:

**12.1** - Na sequência da alínea c) do n.º 4 do Artigo 5.º do Regulamento SAICT, será necessário, para efeitos de admissibilidade, aceitabilidade e elegibilidade da operação, a inclusão de parecer a emitir pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) sempre que estejam em causa infra-estruturas científicas nos termos da alínea b) do n.º 1 do Artigo 5.º do referido regulamento.

**12.2** - Na sequência da alínea e) do n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento SAPCT, será necessário, para efeitos de admissibilidade, aceitabilidade e elegibilidade da operação, a inclusão de parecer a emitir pela FCT sempre que estejam em causa infra-estruturas físicas PCT no quadro da alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do referido regulamento.

**12.3** - Na sequência da alínea c) do n.º 4 do Artigo 5.º do Regulamento SAICT, será necessário, para efeitos de admissibilidade, aceitabilidade e elegibilidade da operação, a inclusão de parecer a emitir pela Agência de Inovação (AdI) sempre que estejam em causa todas as tipologias de projectos previstas na alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º do referido regulamento.

### Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

**12.4** - Na sequência da alínea e) do n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento SAPCT, será necessário, para efeitos de admissibilidade, aceitabilidade e elegibilidade da operação, a inclusão de parecer a emitir pela Adl sempre que estejam em causa todas as tipologias de projectos apoiáveis no âmbito deste regulamento.

### 13. Legislação Relevante

- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Infra-estruturas Científicas e Tecnológicas”.
- Regulamento Específico “Sistema de Apoio a Parques de Ciência e Tecnologia e Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica”

### 14. Divulgação e Informação Complementar

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

### 15. Envio de Documentação

No caso de os documentos digitais obrigatórios superarem a dimensão máxima do ficheiro aceite pelo sistema (2 Mega bytes por documento em formato “pdf” ou ficheiro agrupado em formato “zip”), estes deverão ser remetidos em CD-ROM por correio postal registado até à data limite de 30 de Setembro de 2009, no âmbito da primeira fase, e até ao segundo dia útil a contar do dia do envio pela Internet do formulário de candidatura, no âmbito da segunda fase, para o endereço a seguir indicado:

INALENTEJO Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo  
Av. Engenheiro Arantes e Oliveira, 193  
7004-514 Évora

**Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT**

Évora, 1 de Junho de 2009

Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Alentejo

Maria Leal Monteiro

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

## *Anexo A*

### **Aspectos a focar no *Programa Estratégico***

Só podem ser apoiadas as operações inseridas no *Programa Estratégico* aprovado na primeira fase do presente Aviso de concurso.

1 – O *Programa Estratégico* poderá ter um ou mais parceiros (não é obrigatório serem sedeados na NUTS II Alentejo, desde que os benefícios do projecto se confinem aquela NUTS II) sendo que na parceria deverá ser indicado um único parceiro que faça o elo de ligação entre a Autoridade de Gestão e aquela mesma parceria. (Na segunda fase deste aviso apenas serão, obviamente, contactados, pela Autoridade de Gestão, os respectivos promotores de cada operação candidata).

2 - Um *Programa Estratégico* diz respeito a áreas temáticas, territorialmente diferenciadas, que justifiquem várias operações integradas e geograficamente concentradas de investimentos em infra-estruturas de ciência e tecnologia.

3 - O *Programa Estratégico* envolve operações da responsabilidade de diversos parceiros, devendo o montante de investimento por cada operação, e a dotação comunitária total solicitada ao Programa Operacional do Alentejo constar na Ficha da Operação.

4 - Um *Programa Estratégico* deve ser plurianual e integrado – articulando de forma equilibrada as dimensões científica, tecnológica, física, ambiental, económica e social, devendo a sua elaboração ser dinamizada por um parceiro líder através do envolvimento e participação efectiva de outros parceiros.

5 - O parceiro líder será aquele cuja Autoridade de Gestão se recorrerá para eventuais contactos e esclarecimentos que vierem a ser pertinentes no âmbito da análise do *Programa Estratégico*.

6 - O horizonte temporal de execução do *Programa Estratégico* é de 4 anos.

7 - O *Programa Estratégico* deve conter:

- a) A delimitação da área geográfica de intervenção;
- b) Um diagnóstico prospectivo da área de intervenção e sua contextualização na visão estratégica de desenvolvimento regional;
- c) A análise dos resultados de anteriores intervenções nas mesmas áreas temáticas;

**Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT**

- d) Descrição geral da estratégia integrada de desenvolvimento, com definição de objectivos e prioridades de intervenção;
- e) A descrição dos projectos - incluindo uma ficha por projecto (Ver *Anexo B* deste Aviso) identificando a entidade responsável pelo seu arranque e execução, o custo, as fontes de financiamento e o prazo de execução – que integram o *Programa Estratégico* a financiar pelo Programa Operacional Regional, justificando a sua pertinência e coerência face à estratégia de desenvolvimento;
- f) Uma identificação de projectos complementares que envolvam outros instrumentos de política que sejam fundamentais para a prossecução desta estratégia;
- g) Fundamentação da consistência interna do conjunto de projectos a desenvolver face à estratégia;
- h) Fundamentação da coerência territorial dos projectos;
- i) A explicitação do efeito multiplicador dos projectos financiados, nomeadamente identificando os projectos de iniciativa privada alavancados pelo investimento público;
- k) Análise genérica do impacto potencial (sócio-económico) da operação, consubstanciada por objectivos específicos e resultados esperados com a implementação da estratégia;
- j) A fixação de metas de realização e de resultados, tendo por referência indicadores a estabelecer em sede de formulário de candidatura;
- l) Um plano de monitorização do *Programa Estratégico* e do funcionamento da Parceria que considere, em particular, o desempenho e o relacionamento dos diversos actores;
- m) Só podem participar na parceria entidades com efectivo compromisso ao nível das operações enquadradas pelo *Programa Estratégico*;
- n) Identificação das modalidades de vigilância e inteligência competitiva a implementar, com igual referência às acções previstas de animação e criação de massa crítica no âmbito da estratégia.
- o) O modelo de governação da parceria, descrevendo a composição, as condições e as formas de participação de cada entidade envolvida no consórcio;
- p) Descrição da estrutura de gestão do *Programa Estratégico*, com indicação do corpo técnico e das fontes de financiamento para o seu funcionamento;
- q) Apresentação de um plano de animação da parceria que garanta uma efectiva capacidade de gestão das infra-estruturas a implementar, prosseguindo uma lógica de sustentabilidade e dinamização das operações individuais, e de garantia da durabilidade dos resultados após conclusão do conjunto das operações;
- r) A explicitação de como o *Programa Estratégico* concorre para a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres;
- s) Um plano de divulgação e comunicação;

**Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT**

t) Descrever a capacidade instalada ao nível dos recursos humanos qualificados e a afectar às iniciativas e operações previstas no *Programa Estratégico*.

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

*Anexo B*

Ficha da Operação

1 - DESIGNAÇÃO DO PROJECTO E ENTIDADE PROMOTORA	
1.1 Operação	<input type="text"/>
1.2 Entidade Promotora	<input type="text"/>
1.3 Entidades Parceiras	<input type="text"/>
2 - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO	
2.1 Localização	
2.2 Enquadramento de Objectivos	
2.2.1 Enquadramento no <i>Programa Estratégico</i>	
2.2.2 Enquadramento no Regulamento Específico (com indicação da tipologia da operação)	

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

*Anexo B* (continuação)

Ficha da Operação

<b>2 - CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO (Continuação)</b>
<b>2.3 Descrição das Acções da Operação</b>
<b>2.4 Relação com Outras Operações</b>
<b>2.5 Beneficiários da Operação</b>
<b>2.6 Cronograma Temporal da Operação</b>

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

**Anexo B (continuação)**
**Ficha da Operação**
**3 - ELEMENTOS FINANCEIROS**
**3.1 Montantes de Investimento (em EUROS)**

Investimento Total	<input type="text"/>
Comparticipação FEDER Solicitada	<input type="text"/>
Comparticipação Nacional	<input type="text"/>
Participação Privada	<input type="text"/>

**3.2 Programação Financeira (em EUROS)**

Fontes de Financiamento	2009	2010	2011	2010	2013
<b>Comparticipação Comunitária</b>					
<b>Sub-Total</b>					
<b>Contrapartida Nacional</b>					
OE					
Cap. 50º					
Outras Fontes					
Autarquias Locais					
Empresa Publica					
Outros					
<b>Sub-Total</b>					
<b>Participação Privada</b>					
<b>Sub-Total</b>					
<b>Investimento Total</b>					

**3.3 Outras Observações**

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

**Anexo B (continuação)**
**Ficha da Operação**

4 - INIDICADORES		
<b>4.1 Indicadores de Realização</b>		
Designação	Unidade	Valor
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.2 Indicadores de Resultado</b>		
Designação	Unidade	Valor
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>4.3 Outras Observações</b>		

Aviso n.º 1 SAPCT/SAICT

*Anexo C*

**Protocolo de Financiamento**

No Protocolo de Financiamento será estabelecido:

- a) Os objectivos e as metas a atingir;
- b) Os projectos a realizar, a respectiva programação financeira, as fontes de financiamento, o montante máximo de fundos comunitários a mobilizar e a margem de ajustamento no momento de aprovação dos projectos relativamente aos montantes indicados no *Programa Estratégico*;
- c) Os beneficiários responsáveis pela execução dos projectos;
- d) O modelo de governação da Parceria e a estrutura de gestão do *Programa Estratégico*.